Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:08 horas do dia 19/03/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF02-D5B2-B471-9026-7C83 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 43, DE 19 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GERENTE DO PSF DA SEDE, DO MUNICÍPIO DE PINDAI-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 19 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO MUNICÍPIO DE PINDAI-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº 20, DE 19 DE MARÇO DE 2024 - "CONCEDE REAJUSTE EM CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA GAB Nº 21, DE 19 DE MARÇO DE 2024 - "CONCEDE REAJUSTE EM CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:08 horas do dia 19/03/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF02-D5B2-B471-9026-7C83 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 43,
DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do PSF da Sede, do Município de Pindai-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINDAI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Brenda Cardoso Carvalho**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 14716673 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 072.335.995-37, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Gerente do PSF Sede do Município de Pindaí, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativas à 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:08 horas do dia 19/03/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF02-D5B2-B471-9026-7C83 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 44,
DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Vigilância Sanitária, do Município de Pindai-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINDAI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Diana Êmily Mendes Guimarães**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2101203049 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 072.353.915-45, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Gerente da Vigilância Sanitária do Município de Pindaí, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:08 horas do dia 19/03/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF02-D5B2-B471-9026-7C83 ou utilize o código QR.

PORTARIA GAB Nº 20,
DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Concede reajuste em carga horária de servidora pública e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.112/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora pública **ELISÂNGELA ALMEIDA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 026.321.695-00, matrícula nº. 3972, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, horário especial de cumprimento de carga horária, com redução de 50%.

Art. 2°. Cumpre ao Secretário Municipal de Educação, chefe imediato da servidora, realizar as adequações necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. A redução concedida vigorará até o dia 31/12/2024, momento que a servidora deverá renovar o pedido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:08 horas do dia 19/03/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF02-D5B2-B471-9026-7C83 ou utilize o código QR.

PORTARIA GAB Nº 21,
DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Concede reajuste em carga horária de servidor público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.112/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público **JUVAN SALES MENDES**, inscrito no CPF sob o nº. 006.999.235-57, matrícula nº 4210, titular do cargo de auxiliar de motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, horário especial de cumprimento de carga horária, com redução de 50%.

Art. 2°. Cumpre ao Secretário Municipal de Saúde, chefe imediato do servidor, realizar as adequações necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. A redução concedida vigorará até o dia 31/12/2024, momento que a servidora deverá renovar o pedido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:08 horas do dia 19/03/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF02-D5B2-B471-9026-7C83 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF02-D5B2-B471-9026-7C83 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF02-D5B2-B471-9026-7C83

Hash do Documento

17f8f75182c6b5005ab68b34ff4e680b759330e633632dfc9474451f9a7ed8f7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 19/03/2024 18:08 UTC-03:00